

Processo de Candidatura Ano Letivo 2026/2027

O período de candidatura para novas inscrições decorre entre **15 de março até 15 de junho**. As crianças que se candidatem após esta data poderão ser admitidas desde que se verifique a existência de vaga.

A formalização da candidatura poderá ser feita em formato digital ou, na impossibilidade, em papel e considerar-se-á validada após recebimento, através do e-mail, candidaturas@cspmindelo.pt, dos seguintes documentos:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida, consentindo o tratamento de dados fornecidos;

Após recebimento dos respetivos documentos, é-lhe atribuído um Número Interno, validando a sua candidatura, que lhe será enviado por e-mail.

Validada a candidatura por parte dos serviços administrativos, os pais ou quem exerça as responsabilidades parentais **deverão fazer prova das declarações efetuadas, até 15 de junho de 2026, mediante a apresentação** ou envio/cópia (observando a Lei de Proteção de Dados) **dos seguintes documentos**:

- a) Cartão de Cidadão, ou equivalente, da criança;
- b) Boletim de Vacinas devidamente atualizado da criança;
- c) Identificação do número de Utente do outro Sistema de Saúde a que a criança pertença;
- d) Cartão de Cidadão dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais;
- e) Uma fotografia digitalizada, tipo passe, da criança;
- f) Comprovativos de receção do abono de família (escalão atribuído) e/ou prestação social “Garantia para a Infância”;
- g) Comprovativo da morada fiscal de ambos os progenitores – Certidão própria do Portal das Finanças;
- h) Comprovativo da entidade patronal de ambos os progenitores que identifique o local em que é desenvolvida a atividade profissional;
- i) Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais (dieta, medicação, alergias e outros).

No decorrer do concurso de admissão, o Centro Social e Paroquial de Mindelo poderá solicitar outros documentos probatórios, no caso de se verificar alguma incongruência nas informações prestadas.

Falsas declarações, independentemente de serem suscetíveis de tratamento judicial, implicam a não consideração da candidatura.

Só serão considerados os documentos, reunidos num único e-mail, de preferência em pasta zipada, onde seja referido o Nome da Criança e Número Interno atribuído.

Admissão

1. Recebida a candidatura, e toda a documentação, a mesma é analisada pela Direção da Instituição a quem compete a decisão de admissão.
2. Da decisão de admissão será dado conhecimento aos pais, ou a quem exerça as responsabilidades parentais, através de correio eletrónico ou telefone.
3. As crianças que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, passam a constar de uma lista de candidatos e o seu processo fica arquivado em pasta própria. Tal facto é comunicado aos pais, ou a quem exerça as responsabilidades parentais, através de email ou contacto telefónico.